



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, demanda a de exames de imagem, utilizados para dar suporte aos atendimentos realizados no Hospital Municipal José Vieira dos Santos, atendendo tanto a demanda da Atenção Básica da zona urbana quanto da zona rural do município. Parte dessa necessidade se deve a necessidade de realização de exames laboratoriais para fechar diagnóstico, o fornecimento gratuito aos munícipes e usuários do sistema de saúde, de acordo a avaliação e encaminhamento do profissional Médico e Enfermeiro.

Tendo em vista que no município não realiza o exame de Tomografia Computorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Endoscopia, pois não possui os equipamentos necessários, levando em consideração que para ter um excelente diagnóstico diferencial na conduta médica, é necessário a maioria das vezes de suporte desse tipo de exame de imagem, é de extrema importância para ter um diagnóstico preciso da doença que acomete o paciente naquele momento podendo entrar imediatamente com o tratamento necessário para salva a vida do mesmo, faz-se necessária a disponibilidade deste exame.

Levando em consideração que também será licitado o serviço de exame de radiografia, mesmo o município possuindo aparelho de radiografia no Hospital Municipal José Vieira dos Santos, pois o aparelho está obsoleto, o mesmo apresenta problemas corriqueiros, quando há peças que precisam ser trocadas, não são encontradas com facilidade, e muitas vezes não são encontradas, tendo o técnico que fazer adaptações para o aparelho funcionar, onde as vezes ficam dias sem funcionar até solucionar o problema, acarretando que todos os exames solicitados serão realizados em locais conveniados.

Considerando que o objetivo principal é garantir a necessária segurança e qualidade dos exames, promovendo o uso racional e garantindo o acesso de todos os munícipes aos exames solicitados, é importante ressaltar que os exames laboratoriais são necessários contribuem para decisões dos profissionais da saúde em medidas de ações de saúde e bem-estar da população. A falta desses exames laboratoriais pode resultar em problemas graves no apoio diagnóstico, impactando negativamente a qualidade de vida dos usuários e do sistema de saúde como um todo.



O sucesso do processo licitatório viabilizará a realização de exames laboratoriais de qualidade aos pacientes, evitando problemas futuros com doenças que poderia ter sido tratada a tempo, antes de apresentar consequências intangíveis aos pacientes, o que acarretaria posteriormente a encaminhamento para hospitais conveniados e ensejando a racionalização (economicidade) de recursos colocados à disposição desta secretaria. Portanto, é imprescindível que seja elaborado um novo processo licitatório, objetivando os exames de imagem essenciais aos atendimentos oferecidos aos usuários do sistema de saúde do município, garantindo a sua continuidade.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O órgão não possui Plano de Contratações Anual. Apesar disso, a contratação de exames de imagem é consolidada no planejamento desta secretaria, dado o caráter fundamental às suas atividades.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As empresas arrematantes deverão apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

- Alvará Sanitário;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- Autorização Especial de Funcionamento (AE), para os licitantes que ofertarão Raio X e Tomografia;
- Certificado de Responsabilidade Técnica;
- Atestado de Capacidade Técnica.

O prazo máximo de entrega do (s) produto (s) será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor

## **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade de exames de imagem a ser realizados foram cuidadosamente estimada com base na análise do perfil epidemiológico, na disponibilidade dos serviços de saúde e no histórico de consumo dos últimos anos, ajustado para o município de Bannach. Ademais, levamos em consideração possíveis flutuações sazonais no consumo e a capacidade de oferta dos serviços de saúde da rede municipal. Assim, as estimativas propostas, somadas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no processo licitatório, possibilitará um fornecimento adequado, evitando perdas por excesso ou desabastecimentos

## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**



Os bens que serão adquiridos seguem descritos conforme as especificações técnicas e os requisitos de desempenho do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG (quando disponíveis).

Devido à diversidade de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que oferecem os itens a serem licitados, e considerando que esses bens são classificados como bens comuns, conforme a Lei nº. 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, optou-se por utilizar o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços para a aquisição.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, estabelece os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços na administração pública federal, autarquias e fundações. O artigo 6º desta instrução prevê que o preço estimado pode ser obtido pela média, mediana ou menor valor dos preços coletados, desde que baseado em três ou mais preços.

A média e a mediana são métodos adequados para representar o preço de mercado, sendo a média mais indicada para conjuntos de dados homogêneos, enquanto a mediana é mais apropriada para conjuntos heterogêneos. O menor valor não é recomendado como estimativa de preço de mercado, pois pode não refletir a tendência geral dos preços.

Portanto, será utilizada a média como método para obtenção do preço estimado, e o Coeficiente de Variação razoável será utilizado para avaliar a homogeneidade da amostra e excluir valores extremos na estimativa do valor máximo a ser adotado na licitação.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para estimar os preços da contratação, conforme requerido pela IN 65/2021, foi utilizada a plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), com base nas fontes "Compras Governamentais" e "Outros Entes Públicos". Preferencialmente, foram considerados os preços praticados nas regiões Norte e Nordeste do país, buscando adequação às particularidades dessas regiões.

É importante destacar que o Banco de Preços em Saúde - BPS, mantido pelo governo federal, encontra-se indisponível, devido a elaboração de uma nova versão do sistema, estando desatualizado desde abril de 2023.

Assim, conforme relatório em anexo, obteve-se os seguintes preços:

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>VLR<br/>UNT.</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
|--|---------------------|------------------------|
| RX DIGITALIZADO COM LAUDO DE MEMBROS SUPERIORES E ARTICULAÇÕES POR SEGMENTO (OMBRO, BRAÇO, ARTICULAÇÃO DO COTOVELO, ANTEBRAÇO, ARTICULAÇÃO DO PUNHO E MÃO) | 500                 | R\$-                   |
| RX DIGITAZILADO COM LAUDO DE MEMBROS INFERIORES E ARTICULAÇÕES POR SEGMENTO (QUADRIL, ARTICULAÇÃO  | 500                 | R\$ -                  |



|   |     |       |
|---|-----|-------|
| COXOFEMURAL, COXA, ARTICULAÇÃO DO JOELHO, PERNA, ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO E PÉ) |     |       |
| RX DIGITALIZADO COM LAUDO DE COLUNA CERVICAL                                    | 100 | R\$ - |
| RX DIGITALIZADO COM LAUDO DE ARCOS COSTAIS                                      | 50  | R\$ - |
| RX DIGITALIZADO COM LAUDO DE TÓRAX  | 100 | R\$ - |
| RX DIGITALIZADO COM LAUDO DE COLUNA TORÁCICA                                    | 100 | R\$ - |
| RX DIGITALIZADO COM LAUDO DE COLUNA LOMBAR                                      | 100 | R\$ - |
| RX DIGITALIZADO COM LAUDO DO CRÂNIO   | 200 | R\$ - |
| RX DIGITALIZADO COM LAUDO DO ABDÔMEN TOTAL                                      | 200 | R\$ - |
| RX DIGITALIZADO COM LAUDO DOS OSSOS/SEIOS DA FACE                               | 70  | R\$ - |
| MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL   | 300 | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE ABDÔMEN TOTAL                           | 140 | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA COLUNA LOMBAR                           | 50  | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA COLUNA CERVICAL                         | 50  | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DO APARELHO URINÁRIO                       | 40  | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA COLUNA TORÁCICA                         | 50  | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DO CRÂNIO                                  | 100 | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA FACE                                    | 20  | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO                   | 30  | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL                 | 15  | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO                | 15  | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO                 | 15  | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO                    | 15  | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DO TÓRAX                                   | 150 | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA PELVE MASCULINA E FEMININA              | 30  | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DO QUADRIL                                 | 40  | R\$ - |
| CONTRASTE   | 30  | R\$ - |



|  |     |       |
|--|-----|-------|
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE MÃO                        | 5   | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE PÉ                         | 5   | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE PERNA                      | 6   | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE BRAÇO                      | 6   | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE ANTEBRAÇO                  | 6   | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE COXA                       | 6   | R\$ - |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE PESCOÇO<br>( PARTES MOLES) | 4   | R\$ - |
| ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVARGINAL                                    | 150 | R\$ - |
| ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL                                 | 300 | R\$ - |
| ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES                                  | 80  | R\$ - |
| ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA                                       | 250 | R\$ - |
| ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE                                      | 50  | R\$ - |
| ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO                             | 150 | R\$ - |
| ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL (PRÓSTATA)                            | 40  | R\$ - |
| ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO                                   | 100 | R\$ - |
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE UREASE COM LAUDO            | 100 | R\$ - |

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) neste processo licitatório decorre da necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente à administração a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, sendo prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa do parcelamento é um elemento essencial na contratação pública, visando garantir a eficiência técnica e econômica. Conforme previsto no Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que demonstrar viabilidade técnica e econômica.

O Tribunal de Contas da União estabeleceu a súmula nº 247, que fora referência nesse tema, cujo texto original é esclarecedor:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,



compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. [1]

Logo, o parcelamento pressupõe a divisibilidade técnica do objeto, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão em itens, o que proporciona à Administração contratante a redução de custos e despesas. Nesse sentido, o parcelamento por item neste caso específico não afeta o objeto e ainda aumenta a disputa entre os licitantes, promovendo a eficiência e a competitividade no processo licitatório.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Busca-se adquirir os itens mencionados neste ETP pelo menor preço possível, desde que este esteja dentro do limite do preço unitário máximo estimado, e atendendo às especificações de qualidade e exigências detalhadas no Termo de Referência. O objetivo é assegurar a continuidade do fornecimento de insumos essenciais para os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando qualquer interrupção.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Este item não se aplica a este ETP.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Este item não se aplica a este ETP.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A fim de mitigar os impactos ambientais e em atendimento às normas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de contratos para a realização de coleta e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.



Ademais, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Bannach – PA, 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar  
*Lucivânia Fernandes de Oliveira*  
*Secretária de Saúde*